

Planejamento conjunto e interoperabilidade das tropas de operações especiais das Forças Singulares

Leonardo José Lins*

Introdução

Os conflitos modernos não admitem mais o emprego de parcela das forças armadas de forma isolada, contudo podem acontecer em operações de pequena escala e baixa intensidade, denominadas operações singulares, que são conduzidas, geralmente, no nível tático, com pouco planejamento, de forma inopinada e urgente.

Operações normalmente conduzidas com planejamento adequado raramente são singulares e desenvolvem-se de modo mais previsível e apropriado. Situações que envolvem forças singulares de forma isolada eram mais frequentes em tempos passados, em países com menor evolução em sua doutrina de emprego.

Conforme Mattos (2012), com o fim da Guerra Fria, a sociedade se deparou com uma série de conflitos regionais no cenário mundial, o que se convencionou chamar de *combate moderno*, caracterizado pela predominância de guerras assimétricas e pela indefinição clara de inimigos e frentes de batalha. Esse é o atual campo de batalha em que as Forças Armadas (FA) serão empregadas e doutrina adequada se faz necessária. Tal situação aponta para exigência de forças capacitadas e integradas, uma vez que o trabalho conjunto potencializa os efeitos, tornando-se imprescindível nesse tipo de combate.

Operações conjuntas (Op Cj) são aquelas que envolvem o emprego coordenado de elementos pertencentes a mais de uma força singular, com propósitos interdependentes ou complementares (BRASIL, 2011b).

Caracterizam-se, ainda, pelo emprego de muitos meios de duas ou mais forças singulares, conduzidas sob comando único.

A criação do Ministério da Defesa (MD), em 1999, permitiu uma maior integração entre as Forças Armadas brasileiras. Isso foi alcançado, notadamente pelo estabelecimento do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), órgão do Ministério da Defesa responsável pelo planejamento do emprego das Forças Singulares (BRASIL, 2007a).

O ambiente operacional contemporâneo é volátil, incerto, complexo e ambíguo, tendo, portanto, uma dinâmica de difícil interpretação e controle. Muitas situações de conflito são caracterizadas por sua longa duração, natureza crônica, baixa intensidade e impacto difuso. Nesse contexto, os conflitos contemporâneos, classificados como *conflitos irregulares assimétricos*, apresentam características como “sensibilidades geopolíticas”; dificuldade de definição de linhas de contato entre os beligerantes; ameaças irregulares; presença da mídia instantânea no espaço de batalha; valorização de questões humanitárias e meio ambiente; baixa aceitação junto à opinião pública (nacional e internacional) para emprego de força; exacerbação da defesa de minorias; presença de organizações não governamentais (ONG) nos conflitos; utilização da informação como arma, afetando diretamente o poder de combate dos beligerantes, entre outras.

O conceito operativo do Exército é definido pela forma de atuação da Força Terrestre (F Ter) no amplo espectro dos conflitos, tendo como premissa mais relevante a combinação, simultânea ou sucessiva, de

* Maj Inf (AMAN/2001, EsAO/2010, ECEME/2019). Possuidor dos Cursos de Ações de Comandos e de Forças Especiais. Atualmente, serve no Comando de Operações Especiais – Goiânia-GO.

operações ofensivas, defensivas e de cooperação e coordenação com agências, em situações de guerra e não guerra (BRASIL, 2017a).

Assim, segundo Schimtz (2014), nesse cenário de *guerras da 4ª geração*¹, as forças de operações especiais (F Op Esp) se apresentam como um recurso fundamental a ser empregado nesse tipo ambiente.

O presente artigo visa avaliar a necessidade da criação de um comando conjunto de operações especiais permanente, que desenvolva constantemente planos e procedimentos, buscando a padronização e o desenvolvimento da interoperabilidade entre as tropas de operações especiais das Forças Singulares.

Operações conjuntas

A Segunda Guerra Mundial marcou o surgimento das operações conjuntas, com largo emprego da *blitzkrieg* alemã, no Pacífico, na invasão do Norte da África, na invasão da Normandia e em toda a campanha continental na Europa. Dada a extensão dos teatros de operação, a variedade de meios empregados e a necessidade de coordenação de todas as ações visando ao objetivo ou objetivos de guerra estabelecidos, as operações independentes de forças singulares perderam a razão de existir. Naquela guerra, os Estados Unidos tiveram dois grandes comandos conjuntos e multinacionais, sob a chefia de Eisenhower e de MacArthur, respectivamente, na Europa e no Pacífico.

No Brasil, o planejamento do emprego conjunto e a conseqüente formulação dos Planos Estratégicos de Emprego Conjunto das Forças Armadas (PEECFA) são de competência do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas. Dentro dessa concepção, os planejamentos para Preparo e Emprego Conjunto das Forças Armadas (Estratégico, Operacional e Tático), que já se encontram prontos, utilizaram em sua elaboração a sistemática constante neste capítulo, a qual deverá também sofrer constantes aperfeiçoamentos, bem como possíveis novos planejamentos (BRASIL, 2011).

Atualmente, a Concepção de Emprego das Forças Armadas em Operações Conjuntas identifica que não se admite mais o emprego isolado de uma única força armada em campanha, necessitando combinar meios e convergir esforços para se conseguir o máximo

rendimento das forças disponíveis, tendo sempre como referência as Hipóteses de Emprego (HE) que podem ocorrer no País (BRASIL, 2011).

Na situação de *normalidade*, o Planejamento Estratégico de Emprego Conjunto das FA, para todas HE, será elaborado e periodicamente atualizado pelo EMCFA, com assessoramento de representantes das FA, podendo receber assessoramento de outros órgãos governamentais (BRASIL, 2011).

A Sistemática de Planejamento de Emprego Conjunto das Forças Armadas permeia os níveis político, estratégico, operacional e tático. Em cada um desses níveis, destaca-se a importância da inteligência como suporte para decisões políticas, no detalhamento de planejamentos estratégicos, operacionais e táticos, e para a atualização dos PEECFA. A responsabilidade do chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas de propor os planejamentos necessários e dos comandantes das Forças Singulares de disponibilizar os meios solicitados também é relevante para o presente estudo.

O Comando Conjunto é o comando de mais alto nível com responsabilidade de cumprir determinada missão e que terá como subordinados, quando necessário, elementos de mais de uma FA (BRASIL, 2007b, p. 97).

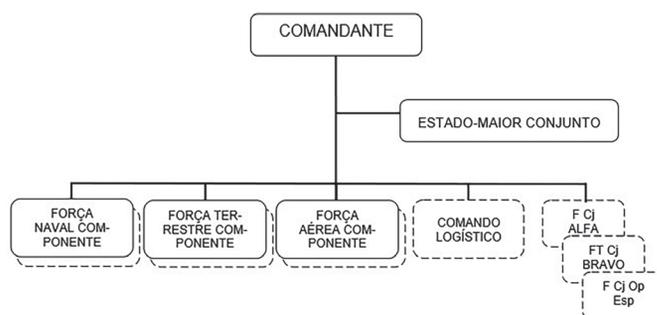


Figura 1 – O Comando Operacional Conjunto

A organização por forças componentes singulares possui características de homogeneidade, de relacionamento simples dentro de cada força e, em especial, permite que cada comandante conheça profundamente os meios subordinados nos aspectos operacionais, logísticos e de adestramento. Por outro lado, a organização por forças componentes conjuntas proporciona

maior flexibilidade, advinda de uma maior gama de capacidades disponíveis. Permite distribuir os meios de forma balanceada, empregando-os nas três dimensões da guerra – terra, mar e ar – sob um mesmo comando (BRASIL, 2011).

Ainda, segundo a Doutrina de Operações Conjuntas (2011), o comando operacional deverá buscar observar os seguintes aspectos: coordenação, liberdade de ação, flexibilidade, uniformidade doutrinária, limite de responsabilidade e conhecimento recíproco.

Para o planejamento do emprego e o controle da execução das ações planejadas, será constituído um estado-maior conjunto (EM Cj) (BRASIL, 2011).

Podemos ressaltar, ainda, as operações interagências citadas no *Manual de Operações Interagências* do Ministério da Defesa, onde são estabelecidos os fundamentos doutrinários que orientarão as Forças Armadas no processo de planejamento, preparo e emprego em **operações conjuntas**, envolvendo a participação de órgãos públicos, organizações não governamentais, empresas privadas, ou agências de outros Poderes, na execução das ações (BRASIL, 2017c, grifo nosso).

Operações especiais

Operações especiais são operações conduzidas por forças militares especialmente organizadas, treinadas e equipadas, em ambientes hostis, negados ou politicamente sensíveis, visando atingir objetivos militares, políticos, psicossociais e/ou econômicos, empregando capacitações militares específicas não encontradas nas forças convencionais. Podem ser conduzidas de forma singular, conjunta ou combinada, normalmente em ambiente interagências, em qualquer parte do espectro dos conflitos (BRASIL, 2017b).

Normalmente, as Op Esp diferem de outros tipos de operações pelo grau de risco físico e político, pelas técnicas, táticas e procedimentos (TTPs) utilizados, pelas formas de emprego e pela relativa independência da sustentação das F Op Esp empregadas. Com frequência, apresentam as seguintes características: alto risco, baixa visibilidade, elevado grau de precisão e dificuldade de coordenação e apoio (BRASIL, 2017b).

As forças de operações especiais são destinadas à execução de operações especiais: frações de forças especiais, comandos e seus apoios que possuem habilitações e especializações para operar em ambientes hostis, negados ou politicamente sensíveis. As F Op Esp, em termos gerais, podem ser caracterizadas por serem tropas de altíssimo desempenho que realizam missões especiais baseadas em suas capacidades específicas. Também são consideradas F Op Esp as tropas especiais análogas das demais Forças Singulares (Brasil, 2017b).

Os tipos de Op Esp são os seguintes: ação direta², ação indireta³ e reconhecimento especial⁴. A ação direta, a ação indireta e o reconhecimento especial representam os pilares das missões das forças de operações especiais do Exército Brasileiro. Os conflitos com características eminentemente irregulares demandam largo emprego de F Op Esp na garantia da lei e da ordem, na prevenção e combate ao terrorismo e nas ações sob a égide de organismos internacionais (BRASIL, 2017b).

No que diz respeito à organização, as F Op Esp do Exército Brasileiro, da Marinha do Brasil (MB) e da Força Aérea Brasileira (FAB) contemplam abordagens pouco diferenciadas. O Exército utiliza o conceito mencionado anteriormente, enquanto para a Marinha uma operação especial é aquela realizada por forças navais ou de fuzileiros navais, especialmente organizadas, intensamente adestradas e equipadas, empregando métodos e ações não convencionais, com propósitos vinculados a objetivos dos níveis político, estratégico, operacional e tático (BRASIL, 2014). Por outro lado, a Força Aérea tem como conceito de que operações especiais constituem um **universo operacional destinado ao emprego da Força Aérea** em ambiente com características não convencionais e para o qual são exigidos conceitos diferentes dos empregados nas demais operações da Força Aérea (BRASIL, 2007b, grifo nosso).

Para executar as operações especiais, a Marinha do Brasil conta com o Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais – Batalhão Tonelero (Btl Op Esp Fuz Nav) e o Grupamento de Mergulhadores de Combate (GruMEC) (MATTOS, 2012). O Btl Tonelero destina-se à realização de ações diretas em ambiente terrestre

e ao reconhecimento tático, tudo em proveito das operações navais. Por outro lado, a missão do GruMEC é a realização, em ambiente marítimo e/ou ribeirinho, de reconhecimento tático, sabotagem e ação direta. Seus alvos preferenciais são navios, portos, pontes etc.

O Exército Brasileiro opera com o Comando de Operações Especiais (COpEsp), grande unidade que subordina o 1º Batalhão de Forças Especiais (1ºBFEsp), o 1º Batalhão de Ações de Comandos (1ºBAC), o 1º Batalhão de Operações Psicológicas (1ºBOPsc), a Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (Cia DQBRN) e o Centro de Instrução de Operações Especiais (CIOpEsp), além de unidades administrativas e de apoio. O COpEsp ainda possui vinculação com a 3ª Companhia de Forças Especiais (3ª CiaFEsp), subordinada ao Comando Militar da Amazônia (CMA).

O Esquadrão Aeroterrestre de Salvamento – PARA-SAR (EAS) é a unidade da Força Aérea Brasileira encarregada de operações especiais. O EAS emprega o Esquadrão de Operações Especiais e o Esquadrão de Combate-SAR para executar as Op Esp da FAB. Atualmente, o EAS realiza missões de busca, salvamento, recuperação, resgate, ações humanitárias e operações especiais. Suas capacitações abrangem a realização de Combate SAR (C-SAR), resgate de reféns, preparação do terreno, reconhecimento e sabotagem. O C-SAR é uma das especialidades do PARA-SAR. A missão de repatriação de pilotos abatidos em combate além das linhas inimigas é uma tarefa complexa e de elevado risco. Outro fator de destaque é a capacidade de atendimento pré-hospitalar, pois os integrantes do PARA-SAR são paramédicos. A unidade pode infiltrar e extrair seus elementos operacionais por terra, mar e ar. Seu adestramento especializado a torna apta à ação direta e reconhecimento profundo, em caráter limitado.

As missões executadas por F Op Esp devem apoiar a campanha do maior comando presente no teatro de operações/área de operações (TO/A Op), de forma autônoma ou em integração com forças convencionais, em operações singulares, conjuntas, combinadas ou

multinacionais, normalmente no ambiente interagências. Para isso, necessitam de estrutura peculiar e flexível, capaz de atender às demandas com presteza e com pouco tempo de adaptação (BRASIL, 2017b).

Comando Conjunto de Operações Especiais

Nas operações conjuntas, normalmente, constitui-se uma força conjunta de operações especiais, no mesmo nível das demais forças componentes, o que permite atender às demandas de Op Esp do Comando Operacional Conjunto (C Op Cj), a fim de contribuir para consecução de objetivos nos níveis operacional e estratégico.

Forças conjuntas de operações especiais são tropas não convencionais altamente treinadas e especializadas, constituídas por frações de mais de uma força singular, dotadas de características próprias para o emprego em áreas específicas. São dotadas com material e equipamentos diferenciados de grande tecnologia, possuem mobilidade estratégica, ou seja, podem ser empregadas em qualquer parte do território nacional ou mesmo fora dele com o mínimo de coordenação e controle.

Essa F Cj Op Esp permite, ainda, potencializar as capacidades das F Op Esp de forças singulares, sem alterar suas especificidades e destinações precípua. A estrutura de uma F Cj Op Esp é semelhante à de qualquer elemento de emprego, por se constituir em uma força componente. No entanto, diferencia-se especialmente pela heterogeneidade dos processos de emprego e pelas peculiaridades técnico-profissionais das forças subordinadas, avultando a importância da coordenação e da integração das ações planejadas (BRASIL, 2017b).

Ocorreram avanços significativos com a criação do MD, que conduz essas operações como parte de um projeto de proteção dos interesses estratégicos do Brasil. Os exercícios de adestramento a cargo do MD são os únicos que permitem a constituição de um comando operacional conjunto e das forças conjuntas. Entretanto, ainda não se conseguiu que tais escalões, sobretudo aqueles de nível tático, atinjam o almejado grau de integração e sinergia.

Diversos fatores explicam a dificuldade em se atingir a integração necessária, como as lacunas doutrinárias, a deficiência da interoperabilidade, as restrições de meios materiais e recursos financeiros e, especialmente, a dificuldade enfrentada pelo MD para exercer um comando efetivo sobre as Forças. Tal dificuldade é replicada no relacionamento entre o comando conjunto e as forças componentes, bem como no interior delas, quando conjuntas.

Segundo Aguiar (2017), é recomendável persistir na consecução do objetivo de se criar, em tempo de paz, um comando conjunto de operações especiais, no âmbito do Ministério da Defesa.

A doutrina de operações conjuntas apenas prevê a subordinação da força conjunta de operações especiais ao comandante operacional de um teatro de operações ou área de operações. No entanto, conforme o próprio manual MD30-M-01, seria possível sua estruturação antes da situação de conflito ou guerra, ou seja, antes da ativação do teatro ou da área de operações. Assim, a doutrina de operações conjuntas contempla a ativação e o emprego da F Cj Op Esp desde o tempo de paz.

Atualmente, também é possível observar que a ativação de uma força conjunta de operações especiais, em tempo de paz, não se faz necessária apenas para atuar em missões de maior sensibilidade. Conforme Mattos (2012), essa estrutura pode ser empregada para contribuir com as diversas diretrizes e orientações dos níveis político e estratégico. As F Op Esp podem ser utilizadas para melhorar a cooperação mútua, apoiar operações de paz, treinar forças amigas e desenvolver cooperação militar, entre outras.

Em seus estudos, Mattos (2012) afirma que as F Op Esp empregadas isoladamente têm o seu efeito mitigado se comparado com a possibilidade que possuem ao atuar conjuntamente. Com a ativação de uma força conjunta de operações especiais, as missões poderão ser realizadas com mais desenvoltura e objetividade, aproveitando-se a sinergia das *expertises* de cada tropa.

Segundo Pinheiro (2007b), indiscutivelmente, as semelhanças que caracterizam o preparo e o emprego

das diferentes F Op Esp facilitam significativamente a interoperabilidade entre elas. A resultante é um incremento na eficiência operacional tanto dos elementos de Op Esp reforçados quanto dos que reforçam. E, sobretudo, há de se ter em mente que a grandiosidade da área física do território nacional, bem como a diversidade de ambientes operacionais, exigem que as diversas F Op Esp operem de modo mais integrado possível, como uma condição indispensável para o cumprimento das missões com sucesso.

Atualmente, constata-se insuficiente grau de integração entre as F Op Esp no Brasil, em desacordo flagrante com os princípios básicos para o sucesso do emprego conjunto.

Nesse ponto, convém apresentar estruturas que são exceção à regra da transitoriedade dos comandos conjuntos.

Nos Estados Unidos (USA, sigla em inglês), a ideia de um comando unificado de operações especiais teve suas origens após a Operação Eagle Claw, uma desastrosa tentativa de resgate de reféns na embaixada estadunidense em Teerã, no Irã, em 1980. A investigação que se seguiu, presidida pelo almirante James L. Holloway III, um chefe aposentado de Operações Navais, citou a falta de comando, controle e coordenação interserviços como fatores determinantes do fracasso dessa missão.

A partir de então, setores do governo envolveram-se em um debate sobre o futuro das Op Esp. A Lei Goldwater-Nichols, de 1986, reorganizou o Departamento de Defesa e criou o *United States Special Operations Command* (Comando de operações especiais dos EUA – USSOCOM). O seu comandante, um general de quatro estrelas, inicialmente foi o responsável pelas F Op Esp do Exército, da Marinha e da Força Aérea e, posteriormente, também das F Op Esp dos Fuzileiros Navais (MATTOS, 2012).

Integram o USSOCOM: o JSOC – *Joint Special Operations Command* (Comando Combinado de Op Esp), o USASOC – *US Army Special Operations Command* (Comando de Op Esp do Exército), o NAVSPECWARCOM – *Naval Special Warfare Command* (Comando

de Op Esp da Marinha), o AFSOC – *Air Force Special Operations Command* (Comando de Op Esp da Força Aérea) e o MARSOC – *Marine Corps Forces Special Operations Command* (Comando de Op Esp do Corpo de Fuzileiros Navais).

No Reino Unido, o Grupo de Forças Especiais (*United Kingdom Special Forces – UKSF*) é um departamento do Ministério da Defesa britânico, que tem a capacidade de gerir e empregar a Força Conjunta de Operações Especiais. É um comando destinado a um major-general, que tem a denominação de diretor das FEsp. As Forças de Operações Especiais do Reino Unido (RU) estão subordinadas ao Ministério da Defesa e congregam elementos do Exército e dos Fuzileiros Navais.

O UKSF foi formado em 1987 para reunir o *Special Air Service* (SAS) do Exército e o *Special Boat Service* (SBS) da Marinha Britânica em um comando unificado, com base em torno do ex-diretor do SAS, que agora possui o título adicional de diretor de forças especiais. A nova unidade foi ampliada com a criação e expansão da *Joint Special Forces Aviation Wing* (Ala de Aviação Conjunta de FEsp – JSFAW), o *Special Reconnaissance Regiment* (Regimento de Reconhecimentos Especiais – SRR), o *Special Forces Support Group* (Grupo de Apoio das Forças Especiais – SFSG), o *18° Signal Regiment*, o *8° Flight Air Corps* e o *47° Squadron Royal Air Force* (RAF).

O principal papel desempenhado pelo UKSF é fomentar a interoperabilidade entre as F Op Esp do Reino Unido e, desde sua criação, o grau de interoperabilidade aumentou tanto que até o processo de seleção do SAS e do SBS é o mesmo desde 1990.

No Brasil, anteriormente à mudança de enfoque da Estratégia Nacional de Defesa (END), já existia o Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE), antigo Comando de Defesa Aeroespacial Brasileiro (COMDA-BRA), que é um comando conjunto ativado desde o tempo de paz. Foi instituído por meio de uma lei do ano de 1980 (Estrutura Militar de Guerra) e alterado pelo Decreto nº 9.077 de 2016, que regulamenta o processo de reestruturação do Comando da Aeronáutica.

O COMAE é o comando operacional conjunto, permanentemente ativado, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e controle das operações aeroespaciais, tanto recorrentes quanto eventuais.

Abarca as atividades de defesa aérea e antiaérea, conjugando ainda as ações de emprego de transporte aéreo-logístico, busca e salvamento e patrulha marítima, além das operações conjuntas determinadas pelo Ministério da Defesa.

Não é responsável pela logística de suas forças componentes, as quais dependem das respectivas FA de origem. Entretanto expede normas técnicas que assegurem a interoperabilidade entre elas. Essas normas são rigorosamente observadas por ocasião da aquisição de meios de toda ordem por cada Força.

Outro comando conjunto que pode ser citado é o Comando de Defesa Cibernética (Com D Ciber), que foi organizado de forma conjunta para fazer frente a um ambiente operacional que cresce em complexidade a cada dia. Sua missão é planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades operativas, doutrinárias, de desenvolvimento e de capacitação no âmbito do Sistema Militar de Defesa Cibernética. É o órgão central do sistema, com o objetivo de assegurar o uso efetivo do espaço cibernético pelas Forças Armadas brasileiras e impedir ou dificultar sua utilização contra interesses da Defesa Nacional.

Para se atingir a integração necessária, com diminuição das lacunas doutrinárias, deficiência na interoperabilidade, restrições de meios materiais e recursos financeiros e, sobretudo, dificuldade enfrentada pelo MD para exercer um comando efetivo sobre as forças de Op Esp, deve-se pensar em um comando conjunto de operações especiais (C Cj Op Esp).

O C Cj Op Esp poderia ser organizado a partir do Comando de Operações Especiais do Exército Brasileiro com o estabelecimento de um estado-maior conjunto, tendo como organizações militares (OM) vinculadas para fins de preparo e emprego conjunto as F Op Esp da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro e da Força Aérea Brasileira.

Entre as atribuições relativas ao planejamento, o EM Cj estaria voltado para o planejamento e emprego de F Op Esp nas operações conjuntas, com ênfase às Hipóteses de Emprego das Forças Armadas e com responsabilidade na confecção do Anexo de Operações

Especiais do PEECFA, além de relevante participação nas operações interagências.

Com relação a treinamentos em conjunto das F Op Esp pertencentes ao comando conjunto de operações especiais, o EM Cj estaria fomentando a interoperabilidade ao conduzir o plano de adestramento conjunto, a exemplo dos adestramentos realizados por ocasião dos Grandes Eventos no Brasil, quando as F Op Esp das Forças Singulares treinaram em conjunto. Destacaram-se o adestramento em contraterrorismo conduzido pelo C Op Esp, em Goiânia-GO; o adestramento de mergulho conduzido pelo GruMEC, no Rio de Janeiro; e o adestramento de salto conduzido pelo PARA-SAR, em Campo Grande-MS, o que aprimorou o planejamento e a conduta em operações, bem como a interoperabilidade das tropas de operações especiais das Forças, evitando ainda, a redundância de meios.

Além disso, o planejamento em conjunto resultaria em otimização dos meios empregados e maior coordenação das operações.

Outra importante contribuição do estabelecimento de um comando conjunto seria a padronização de equipamento militar utilizado pelas F Op Esp, podendo melhorar muito a interoperabilidade das tropas de operações especiais, notadamente no que tange aos equipamentos de comunicações e armamento, o que facilitaria também a logística dessas tropas.

Conclusão

Reconhecendo a crescente demanda por Op Esp, ditada pela atual conjuntura de segurança e defesa reconhecida na PND, assim como a prevalência do emprego conjunto preconizada pela END, verifica-se a necessidade da busca de um aprofundamento em sua integração, o que sugere a criação de um comando conjunto de operações especiais, permanentemente ativado.

Em termos de doutrina, a troca de conhecimentos entre os componentes, decorrente do estudo e da prática conjunta, permitiria uma clara definição de responsabilidades de cada ator, otimizando o aproveitamento

das respectivas potencialidades sem as indesejáveis superposições.

Quanto ao preparo, Nolasco (2009) cita que um comando único poderia conduzir um programa de adestramento conjunto anual que explorasse todas as HE cominadas na Estratégia Militar de Defesa, padronizando procedimentos, validando conceitos doutrinários, testando planejamentos, desenvolvendo procedimentos logísticos alternativos etc. O acúmulo de experiência operacional alimentaria a formulação doutrinária de forma mais ágil e plausível.

Ainda no campo do preparo, pode-se ensinar uma capacitação de recursos humanos de forma integrada e otimizada na medida em que cursos e especializações como mergulho, salto livre e contraterrorismo poderiam ser feitos em conjunto e conduzidos por uma única força, a exemplo das Forças Especiais do Reino Unido.

Além disso, o EM Cj Op Esp poderia emitir normas e diretrizes, semelhante ao que é feito pelo COMAE.

Esse comando ficaria subordinado ao Ministério da Defesa por meio da Chefia de Operações Conjuntas (CHOC) para fins de preparo ou emprego, sendo adjudicado a um comando operacional ativado, como força conjunta de operações especiais. Tal estrutura poderia, até mesmo, evoluir para um comando operacional em situações de crise que não justificassem o emprego de outras forças.

Fica patente a necessidade da criação de um comando permanente de força conjunta de Op Esp, nucleado no C Op Esp do Exército, como solução mais apropriada para que as F Op Esp ganhem a proficiência desejável.

Por fim, a criação de um comando conjunto de operações especiais permanentemente ativado parece ser a solução mais adequada para maximizar os efeitos do emprego das tropas de operações especiais das Forças Singulares. Todas as vantagens relacionadas incrementariam o grau de prontidão das F Op Esp e viabilizariam um emprego tempestivo com plena eficiência e efetividade, a partir de um aproveitamento sinérgico das possibilidades de cada uma. 

Referências

- AGUIAR, Daislan Montenário de. **As contribuições do Comando de Operações Especiais para o esforço de projeção de poder, de acordo com a Estratégia Nacional de Defesa**. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialista em Ciências Militares) – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2017.
- BRASIL. Exército. Estado-Maior. **C 20-1**: glossário de termos e expressões para uso no exército. 3. ed. Brasília, DF. 2003.
- BRASIL. Exército. Estado-Maior. **Doutrina Militar Terrestre**. 1. ed. Brasília, DF. 2014a.
- BRASIL. Exército. Estado-Maior. **Operações**. Brasília: Estado-Maior do Exército, 2017a.
- BRASIL. Exército. Estado-Maior. **Operações Especiais**. 3. ed. Brasília, DF. 2017b.
- BRASIL. Ministério da Defesa. Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais. **Doutrina Militar de Defesa**. 2. ed. Brasília, DF. 2007a.
- BRASIL. Ministério da Defesa. Estado-Maior de Defesa. **Glossário das Forças Armadas**. 4. ed. Brasília, DF. 2007b.
- BRASIL. Ministério da Defesa. Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas. **Doutrina de Operações Conjuntas Vol 1**. 1. ed. Brasília, DF. 2011a.
- BRASIL. Ministério da Defesa. Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas. **Doutrina de Operações Conjuntas Vol 2**. 1. ed. Brasília, DF. 2011b.
- BRASIL. Ministério da Defesa. Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas. **Doutrina de Operações Conjuntas Vol 3**. 1. ed. Brasília, DF. 2011c.
- BRASIL. Ministério da Defesa. Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas. **Operações Interagências**. 2. ed. Brasília, DF. 2017c.
- COUTO, Andrelúcio Ricardo. **A Implantação da Seção de Operações Especiais na Subchefia de Operações do Estado-Maior de Defesa – Uma Proposta**. Dissertação (Mestrado em Ciências Militares) – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2009.
- EUA. Army. **Army Doctrine Reference Publication (ADRP) 3-05**: special operations. Washington, DC: Army, 2012.
- EUA. Joint Chiefs of Staff. **Joint Publication 3-05**: Special Operations. Washington, DC: Joint Chiefs of Staff, 2011.
- MATTOS, Vicente de Paulo Junior. **O Comando Conjunto de Operações Especiais**: Concepção da estruturação e do emprego da Força Conjunta de Operações Especiais. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialista em Ciências Militares) – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2012.
- NOLASCO, Luciano Mendes. **As Forças de Operações Especiais como vetor de implementação da Estratégia Nacional de Defesa**. Artigo Científico (Especialista em Política, Estratégia e Alta Administração Militar) – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2009.
- PINHEIRO, Alvaro de Souza Filho. **As Forças Especiais nas operações de amplo espectro no Iraque e os possíveis reflexos para a doutrina de emprego do Exército Brasileiro**. Dissertação (Mestrado em Ciências Militares) – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2009.
- SCHIMTZ, Flávio Junior. **A Força Conjunta de Operações Especiais**: uma proposta de emprego, em tempos de paz, em prol da Política e da Estratégia Nacionais de Defesa. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialista em Ciências Militares) – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2014.

Notas

- ¹ Introduziu a presença de atores não estatais nas confrontações armadas de conotação político-ideológica que marcaram a segunda metade do século XX. Sua principal característica é o emprego intensivo das táticas, técnicas e procedimentos de guerra irregular, destacando-se a subversão, a guerrilha e o terrorismo. Com a dissolução da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) e o término da Guerra Fria, o Conflito de 4ª Geração tornou-se, inquestionavelmente, o conflito armado do século XXI. O conflito assimétrico passou a ser o principal instrumento de coerção das organizações não estatais de diferentes matizes, em diferentes regiões do mundo. (<http://ebrevistas.eb.mil.br/index.php/RMM/article/view/258>)
- ² A ação direta é uma ação ofensiva de pequena envergadura e de curta duração, realizada por tropa capacitada, de valor e constituição variáveis, por meio de uma infiltração terrestre, aérea e/ou aquática, contra alvos de valor significativo, localizados em ambientes hostis, negados ou politicamente sensíveis. É uma operação executada exclusivamente por F Op Esp, particularmente por destacamento de ações de comandos (DAC). Pode ser conduzida de forma autônoma ou em apoio a operações militares convencionais (BRASIL, 2017).
- ³ A ação indireta consiste na organização, desenvolvimento, equipagem, instrução, direção e/ou assessoramento de forças irregulares, regulares, auxiliares e de atores estatais e não estatais, para a consecução de objetivos políticos, econômicos, psicossociais e/ou militares em situação de guerra e de não guerra. As ações indiretas são realizadas por integrantes dos destacamentos operacionais de forças especiais (DOFEsp).
- ⁴ O reconhecimento especial é realizado por F Op Esp, em áreas hostis, negadas ou politicamente sensíveis, com o propósito de obter, confirmar ou atualizar dados e conhecimentos de importância estratégica, operacional ou, eventualmente, tática, fundamentais para o planejamento e para a condução de operações militares, empregando capacidades normalmente não encontradas em forças convencionais. Os DOFEsp são as frações mais aptas para a realização do planejamento, preparação e execução de operações de reconhecimento especial (BRASIL, 2017).